LEI Nº 2.750 DE 12 DE JULHO DE 2001
ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.753/2014

~~**"CRIA E DENOMINA ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**~~
(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.753/2014)

CRIA E DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1**°. Fica criada uma Escola Municipal no Setor Industrial Munir Calixto, com a denominação ESCOLA JOSÉ CUPERTINO DE PAULA, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, com os cursos de Educação Infantil – modalidades Jardim I e II e Pré alfabetização e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.~~ **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.753/2014)**

Art.1º. Fica criado um Centro Municipal de Educação Infantil no Setor Industrial Munir Calixto com a denominação de *CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CUPERTINO DE PAULA,* para o atendimento às crianças daquele setor e adjacências, com a etapa da Educação Infantil.

~~**Parágrafo único** – A escola criada pelo caput deste artigo situa-se no endereço da Avenida Central esquina com a Rua 02, s/n°. de 04 (quatro) salas de aula, 03 (três) banheiros (01 masculino, 01 feminino e 01 para funcionários), cantina e refeitório, secretaria e diretoria, sala de professores e biblioteca.~~ **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.753/2014)**

Parágrafo único. A unidade escolar criada no *caput* deste artigo situa-se na avenida Central esquina com rua 02, s/n, Setor Industrial Munir Calixto, com área construída de 326,88m², composta de 04 (quatro) salas de aula, 03 (três) banheiros (0l masculino, 01 feminino e 01 para funcionários), cantina, refeitório, secretaria, diretoria, sala de professores e biblioteca.

Art. 2°. Fica criada uma Escola Municipal no Jardim Europa, com a denominação de ESCOLA MUNICIPAL WALMIR BASTOS RIBEIRO, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, com os cursos de Educação Infantil – modalidades Jardim I e II e Pré-Alfabetização, e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Séries.

Parágrafo único – A escola criada pelo caput deste artigo no endereço na Rua L-2, s/n°, Área 03, entre as quadras 40 e 41, Jardim Europa, com área construída de 131,37m², composta de 03 (três) salas de aula, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma)

cantina (copacozinha), 02 (dois) banheiros para alunos (01 masculino e 01 feminino), 01 (uma) áreacoberta, 01 (um) depósito de merenda, 01 (uma) área livre.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2001.

Art. 4°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 12 de julho de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO